

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.368, DE 23 DE MAIO DE 2017

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem do trecho de linha que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 345 kV Furnas – Itutinga, circuito 2, na Subestação Varginha 4, localizado no estado de Minas Gerais.

[Texto Original](#)

[Texto Compilado](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.001940/2017-68, resolve:

~~Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº [05/2016-ANEEL](#), as áreas de terra necessárias à passagem do trecho de linha que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 345 kV Furnas – Itutinga, circuito 2, na Subestação Varginha 4, dois circuitos simples, 345 kV, 34,6 km de extensão, que interligará a Linha de Transmissão 345 kV Furnas – Itutinga, circuito 2, à Subestação Varginha 4, localizada nos municípios de Varginha, Três Pontas e Nepomuceno, estado de Minas Gerais.~~

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, em favor da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 24.176.892/0001-44, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº [05/2016-ANEEL](#), as áreas de terra de 48 metros de largura necessárias à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o

seccionamento da Linha de Transmissão 345 kV Furnas – Itutinga, circuito 2, na Subestação Varginha 4, dois circuitos simples, com, aproximadamente, 34,71 (trinta e quatro vírgula setenta e um) km de extensão, que interligará a Linha de Transmissão 345 kV Furnas – Itutinga, circuito 2 à Subestação Varginha 4 localizada nos municípios de Nepomuceno, Três Pontas e Varginha, estado de Minas Gerais. ([Redação dada pela REA ANEEL 13.926, de 07.03.2023](#))

Parágrafo único. As áreas de terra de que trata o caput estão descritas nos Anexos I e II e se encontram detalhadas no Processo nº 48500.001940/2017-68, que está disponível na ANEEL. ([Incluído pela REA ANEEL 13.926, de 07.03.2023](#))

Art. 2º Poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender as determinações do art. 10 da Resolução Normativa nº [740](#), de 11 de outubro de 2016;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstenendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
1	464872,619	7655620,307	23S
2	464823,537	7655469,513	23S
3	464606,517	7647148,915	23S
4	464094,320	7646326,643	23S
5	463972,435	7644296,274	23S
6	463920,393	7643960,198	23S
7	463127,053	7639163,326	23S
8	463239,611	7637757,596	23S
9	460798,085	7630801,548	23S
10	459602,343	7626695,624	23S
11	459173,970	7624225,521	23S
12	459165,788	7622424,856	23S
13	459122,484	7621977,288	23S
14	459101,121	7621874,876	23S
15	459087,206	7621876,414	23S
16	459063,351	7621879,047	23S
17	459074,739	7621982,232	23S
18	459117,799	7622427,281	23S
19	459125,989	7624229,761	23S
20	459555,507	7626706,470	23S
21	460752,363	7630816,218	23S
22	463190,953	7637763,900	23S
23	463078,737	7639165,356	23S
24	463872,996	7643967,787	23S
25	463924,656	7644301,396	23S
26	464047,136	7646341,681	23S
27	464558,873	7647163,215	23S
28	464775,833	7655481,507	23S
29	464851,185	7655631,104	23S

ANEXO II

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
1	459115,036	7621873,337	23S
2	459101,638	7621877,352	23S
3	459126,444	7621995,009	23S
4	459173,786	7622424,237	23S
5	459182,125	7624259,581	23S
6	459602,261	7626683,446	23S
7	460800,023	7630801,031	23S
8	463241,639	7637757,334	23S
9	463129,067	7639163,241	23S
10	463929,562	7644003,374	23S
11	463995,957	7644371,047	23S
12	464115,133	7646356,273	23S
13	464608,501	7647148,320	23S
14	464825,422	7655465,091	23S
15	464872,619	7655620,307	23S
16	464896,361	7655616,799	23S
17	464873,330	7655460,941	23S
18	464656,145	7647134,020	23S
19	464162,316	7646341,236	23S
20	464043,700	7644365,323	23S
21	463976,861	7643995,192	23S
22	463177,383	7639161,211	23S
23	463290,297	7637751,030	23S
24	460845,747	7630786,369	23S
25	459649,099	7626672,610	23S
26	459230,107	7624255,343	23S
27	459221,774	7622421,489	23S
28	459173,676	7621985,409	23S
29	459138,026	7621866,447	23S

ANEXO I

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminharmento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

**Memorial Descritivo para Fins de Declaração de Utilidade Pública - DUP LT/LD
MEMORIAL 3127**

UF	Código Município	Responsável Técnico
MG	3170701	Secc. LT 345 kV Furnas - Itutinga C2, na SE Varginha 4
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 23 S (MER - 45)	Linhas de Transmissão
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Servidão Administrativa	166,5561	NILSON MANOEL DOS SANTOS
Nº ART/RRT correspondente	Largura Faixa (m)	Norma Utilizada para o cálculo
20170555811-PR	48	NBR 5422
Existe mais de uma largura de faixa?	Largura Faixa 2 (m)	
Não		

Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
0	459251,740	7621909,460
1	459232,281	7621901,655
2	459186,271	7622016,368
3	459173,779	7622422,632
4	459182,129	7624259,579
5	459602,263	7626683,456
6	460818,511	7630853,699
7	463241,641	7637757,332
8	463129,062	7639163,245
9	463929,561	7644003,371
10	463995,959	7644371,052
11	464115,128	7646356,269
12	464608,498	7647148,320
13	464817,924	7655177,464
14	465334,480	7655519,501
15	465360,980	7655479,479
16	464865,256	7655151,236
17	464656,142	7647134,020
18	464162,312	7646341,231
19	464043,701	7644365,328

20	463976,859	7643995,189
21	463177,378	7639161,215
22	463290,299	7637751,028
23	460864,229	7630839,021
24	459649,097	7626672,604
25	459230,111	7624255,341
26	459221,781	7622423,088
27	459231,026	7622030,381
28	459274,146	7621918,062
29	459251,740	7621909,460

([Redação dada pela REA ANEEL 13.926, de 07.03.2023](#))

ANEXO II

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

**Memorial Descritivo para Fins de Declaração de Utilidade Pública - DUP LT/LD
MEMORIAL 3128**

UF	Código Município	Responsável Técnico
MG	3170701	Secc. LT 345 kV Furnas - Itutinga C2, na SE Varginha 4 Destinação
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 23 S (MER - 45)	Linhas de Transmissão
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Servidão Administrativa	166,3991	NILSON MANOEL DOS SANTOS
Nº ART/RRT correspondente	Largura Faixa (m)	Norma Utilizada para o cálculo
20170555811-PR	48	NBR 5422
Existe mais de uma largura de faixa?	Largura Faixa 2 (m)	
Não		

Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
0	464637,300	7655680,520
1	464658,713	7655691,358
2	464804,679	7655402,968
3	464809,013	7654912,623
4	464606,522	7647148,920
5	464094,322	7646326,641
6	463972,439	7644296,279
7	463920,398	7643960,196
8	463127,058	7639163,325
9	463239,609	7637757,598
10	460798,081	7630801,545
11	459602,348	7626695,627
12	459173,971	7624225,520
13	459165,797	7622426,691
14	459186,271	7622016,368
15	459233,159	7621899,465
16	459191,560	7621882,397
17	459141,682	7622001,612
18	459117,791	7622425,449
19	459125,989	7624229,760

20	459555,512	7626706,473
21	460752,359	7630816,215
22	463190,951	7637763,902
23	463078,742	7639165,355
24	463873,002	7643967,784
25	463924,661	7644301,401
26	464047,138	7646341,679
27	464558,878	7647163,220
28	464761,007	7654913,037
29	464756,781	7655391,312
30	464615,887	7655669,682
31	464637,300	7655680,520

([Redação dada pela REA ANEEL 13.926, de 07.03.2023](#))